



PORTARIA Nº 519/2018

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SENHORA VIRGINIA MARIA GOMES LUIZ RAHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a. o Requerimento protocolado sob nº 0066/2018, de 04/01/2018;
- b. o Parecer da Assessoria Jurídica;
- c. o disposto no inciso I do Art. 46 da Lei Municipal nº 835/2006 e Constituição Federal.

RESOLVE:

I – Conceder Pensão Por Morte, a partir de **21 de dezembro de 2017**, à Senhora **VIRGINIA MARIA GOMES LUIZ RAHAL**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº.4.339.288-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 692.121.209-20, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, casada civilmente com o Servidor **MIKHAEL ABOU RAHAL FILHO**, falecido em data de **21 de dezembro de 2017**, consoante Certidão de Óbito nº 087304 01 55 2017 4 00002 102 0001016 24 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Município de Perobal e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do cargo de **MÉDICO**, inativado por invalidez conforme Decreto nº 161/2017 de 27 de outubro de 2017.

III – Tendo em vista que o referido Servidor deixou filhos maiores e somente a viúva qualificada no item I, seja aplicado o disposto de que se trata o art. 201 da CF.

IV – No valor da totalidade dos proventos até o limite máximo estabelecidos para os benefícios do regime geral da previdência social de que trata o Art. 40 § 7º, da C.F. c/c art.7º da EC. 41/03 Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito, sendo o valor da remuneração do servidor em 11/2017 era de R\$ 13.899,45 (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), tendo o limite máximo de R\$ 5.189,82 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), parte restante de R\$ 8.709,64 (oito mil setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), 70% (setenta por cento) por cento no valor de R\$ 6.096,74 (seis mil e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), que resultou no valor da pensão de R\$ 11.286,56 (onze mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

V – Retroage os efeitos desta Portaria a **21 de dezembro de 2017**.

Registre-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de junho de 2018.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1520 Página 124 Ano: VII

Data: 06/06/2018

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal